



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Dado para Ordem do Dia das reuniões de amanhã.  
Ubá-MG, 30/12/90.

Vereador Miguel Poggiali Gasparoni  
Presidente da Câmara

PARECER CLJR-134/90, em 30 de dezembro de 1990.

Em 2ª e 3ª votações  
APROVADO POR, unanimidade.

Exmº Sr.

**VEREADOR MIGUEL POGGIALI GASPARONI**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ubá  
Nesta.

Em 1ª votação:  
APROVADO POR, unanimidade.

Em 31 / 12 / 90  
Vereador Miguel Poggiali Gasparoni  
Presidente da Câmara

Em 31 / 12 / 90  
Vereador Miguel Poggiali Gasparoni  
Presidente da Câmara

REF.: PROJETO DE LEI Nº 126/90

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação das Escolas de Samba e Blocos de Ubá para o fim que especifica, abre Crédito Especial e dá outras providências".

143

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo-assinados, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, de posse do Projeto de Lei em evidência, emitem o seguinte parecer:

1º) - Através da Mensagem nº 082/90, de 27.12.90, o ilustre Chefe do Executivo apresenta o Projeto de Lei em evidência, que "autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação das Escolas de Samba e Blocos de Ubá para o fim que especifica, abre Crédito Especial e dá outras providências";

2º) - O auxílio financeiro de que trata o referido Projeto, totaliza a importância de Cr\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), repassados em única parcela à Associação das Escolas de Samba e Blocos de Ubá, que ficará encarregada de distribuir proporcionalmente com as Escolas de Samba e Blocos que lhe são adstritos, de acordo com o potencial e as necessidades de cada uma das entidades efetivamente comprometidas com o desfile oficial do Carnaval de Ubá-1991, prestando contas ao Município da distribuição dos recursos a ela repassados;

3º) - Lamentamos apenas o fato do Projeto de Lei em evidência, somente ter sido encaminhando a esta Casa para apreciação durante o recesso parlamentar, e esperamos que projetos com o espírito de estimular o Carnaval em nossa cidade, se tornem efetiva preocupação da administração municipal, como forma de proporcionar diversão popular e como cita o Of.058/SMEC/90, (...) "e até mesmo trazendo divisas e recursos econômicos para o nosso comércio, uma vez que sempre houve grande invasão de turistas prestigiando o nosso Carnaval" (...);

4º) - Referida matéria foi prontamente distribuída à Comissão competente, que prontamente emitiu seu parecer;

5º) - A matéria se enquadra na legislação vigente.

ASSIM SENDO, SOMOS FAVORÁVEIS À APROVAÇÃO.  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Vereador **Wiliam Fernandes Cabral**  
Presidente

Vereador **Elipeio Pizziolo**  
Titular

Vereador **Ademir de Paula** - suplente